



DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXIII - Nº 2979 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

SUMÁRIO

LEIS	página 01
DECRETOS	página 03
AVISOS	página 04
EXTRATOS CLCA	página 04
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO	página 05

Como Lavar corretamente as mãos!

-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

LEIS

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3.633, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na ordem de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), em favor da Lei Orçamentária Anual nº 3.590, de 31 de dezembro de 2020, a fim de atender as ações da Secretaria Municipal de Educação para contemplar as demandas do Plano de Ações Articuladas (PAR) do Ministério da Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na ordem de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), em favor da Lei Orçamentária Anual nº 3.590, de 31 de dezembro de 2020, a fim de atender as ações da Secretaria Municipal de Educação para contemplar as demandas do Plano de Ações Articuladas (PAR) do Ministério da Educação e dá outras providências, conforme Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, constante no Anexo II desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto, estabelecer o detalhamento da despesa ora mencionada, efetuar os ajustes necessários para execução do disposto nesta Lei, podendo abrir créditos especiais, suplementares, efetuar remanejamentos de valores entre fichas orçamentárias, assim como, criar novas fichas orçamentárias de despesa, naturezas de despesa, fontes de recursos e complementações, códigos de aplicação, vínculos e as demais alterações orçamentárias necessárias para a execução dos projetos conveniados com o Governo Federal.

Art. 4º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder todas as alterações mencionadas nesta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e no Plano Plurianual e suas alterações.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de outubro de 2021.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Poder Executivo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
DATA DE PUBLICAÇÃO: 15/10/2021



LEIS

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I
LEI Nº. 3.633, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (RS 1,00)
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
0603	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.0006.1569	APOIO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADA – PAR (EDUCAÇÃO INFANTIL)			
	Material Consumo	3.3.90.30	124.115.000	5.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32	124.115.000	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	124.115.000	5.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51	124.115.000	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	124.115.000	200.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
0604	DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0006.1570	APOIO AO PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – PAR (ENSINO FUNDAMENTAL)			
	Material Consumo	3.3.90.30	124.115.000	5.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32	124.115.000	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	124.115.000	5.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51	124.115.000	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.51	124.115.000	100.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I - CONTINUAÇÃO
LEI Nº. 3.633, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (RS 1,00)
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
0605	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
12.367.0006.1571	APOIO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADA – PAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)			
	Material Consumo	3.3.90.30	124.115.000	5.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32	124.115.000	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	124.115.000	5.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51	124.115.000	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	124.115.000	5.000,00

LEIS

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

LEI Nº. 3.633, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR (R\$ 1,00)
06 0601 12.361.0006.2282	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11	001.200.000	365.000,00

DECRETO

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 817, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o domínio útil de área de terra nua, de propriedade da União, cadastrada em nome de particular(es), situada na área da margem do Rio Igarauçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941; Art. 103, I, alínea g, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e com fundamento nos arts. 5º, alíneas "d" e "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956; e

CONSIDERANDO que o município de Parnaíba deu início às obras de construção da nova estrada que leva à Praia da Pedra do Sal, única praia de Parnaíba;

CONSIDERANDO que se encontra em avançado processo de conclusão do projeto executivo da nova ponte que convergirá à estrada em construção, com uma de suas cabeceiras na Av. Chagas Rodrigues, a outra, no bairro Ilha Grande, na citada via;

CONSIDERANDO a necessidade de urbanização da outra margem do Rio Igarauçu, compondo o novo complexo arquitetônico da Beira-Rio em Parnaíba, com a abertura de avenida e calçadão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do domínio útil de área de Propriedade da União, cadastrada em nome de particular(es), às margens do Rio Igarauçu, na Zona Urbana de Parnaíba, para fins de construção da avenida e orla da beira-rio, no Bairro Ilha Grande de Santa Isabel, com área total de 62.250,76m² e perímetro de 1.932,85m, com a seguinte descrição:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.679.801,197m e E 191.174,695m; deste segue confrontando com ÁREA DA UNIÃO, com azimute de 108º35'28" por uma distância de 323,95m até o vértice V02, de coordenadas N 9.679.697,917m e E191.481,743m; deste segue confrontando com ÁREA DA UNIÃO, com azimute de 143º16'16" por uma distância de 246,35m até o vértice V03, de coordenadas N 9.679.500,474m e E191.629,068m; deste segue confrontando com ÁREA DA UNIÃO, com azimute de 16º32'53" por uma distância de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



192,61m até o vértice V04, de coordenadas N 9.679.685,103m e E191.683,926m; deste segue confrontando com ÁREA DA UNIÃO, com azimute de 93º38'21" por uma distância de 100,01m até o vértice V05, de coordenadas N 9.679.678,755m e E191.783,738m; deste segue confrontando com ÁREA DA UNIÃO, com azimute de 178º11'56" por uma distância de 265,33m até o vértice V06, de coordenadas N 9.679.413,553m e E191.792,078m; deste segue confrontando com RIO IGARAÇU, com azimute de 275º52'24" por uma distância de 183,18m até o vértice V07, de coordenadas N 9.679.432,298m e E191.609,859m; deste segue confrontando com RIO IGARAÇU, com azimute de 324º23'07" por uma distância de 299,03m até o vértice Vos, de coordenadas N 9.679.675,392m e E191.435,726m; deste segue confrontando com RIO IGARAÇU, com azimute de 288º58'51" por uma distância de 288,32m até o vértice V09, de coordenadas N 9.679.769,169m e E191.163,081m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DA UNIÃO, com azimute 195º55'55" por uma distância de 34,07m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária autorizada a nomear Comissão Especial de Avaliação e tentar promover a composição amigável com o(s) particular(es) em nome de quem se encontra(m) cadastrada(s) para efetivação da desapropriação do domínio útil da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de necessidade da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município – PROJUR para, em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos do Decreto Federal nº 29.472, de 01 de fevereiro de 2018, que regula a desapropriação para fim de obtenção da emissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2021.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA D'ÁGUA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/10/2021, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2021 ÀS 08H:30MIN, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2021 ÀS 09H:00MIN.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **RETIRADA DO EDITAL:** No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.licitacoes-e.com.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itatúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br

Parnaíba (PI), 15 de outubro de 2021.

Adriene Araújo Cardoso
Pregocira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 187/2021

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 08 referente ao Contrato nº 187/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 33.535.050/0001-22;
OBJETO: Prorrogação do prazo de Execução do contrato nº 187/2021, por mais 15 (quinze) dias, tempo necessário para elaboração (estudo topográfico, hidroológico, estudo ambiental) análise e aprovação do projeto pelo Ministério do Desenvolvimento Regional. Além disso está em desenvolvimento o relatório geral do projeto incluindo memorial descritivo, acervo fotográfico, especificações técnicas, Planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, composições de custo unitário, composições de BDI e memorial de cálculo. O projeto será inserido na plataforma + Brasil (Plataforma de convênios do governo Federal) para análise e emissão de Parecer Técnico da GIGOVTE (Gerência de Governo da Caixa Econômica Federal) que irá fazer vistoria no local da obra, antes da aprovação do projeto, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº 221/2021/SEHRRF e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária;
LICITAÇÃO: Convite nº 06/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 188/2021

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 12 ao Contrato nº 188/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 33.535.050/0001-22;
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 188/2021 por mais 15 (quinze) dias, tendo em vista o tempo necessário para elaboração (estudo topográfico, hidroológico, estudo ambiental), análise e aprovação pelo órgão concedente Ministério do Desenvolvimento Regional. E, por ainda está em desenvolvimento o relatório geral do projeto incluindo memorial descritivo, acervo fotográfico, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custo unitário, composições de BDI e memorial de cálculo. O projeto está inserido na plataforma + Brasil (Plataforma de Convênios do Governo Federal) para análise de Parecer Técnico da GIGOVTE (Gerência de Governo da Caixa Econômica Federal), que irá fazer uma vistoria no local da obra, antes das aprovações dos projetos o que demanda um tempo maior na elaboração, do que o prazo destinado do contrato, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº 266/2021/SEHRRF e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária;
LICITAÇÃO: CONVITE N.º 05/2021 - PMP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25952/2021-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO: PARNAÍBA GAS LTDA;
CNPJ: 63.520.050/0001-10;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de recargas de gás para as Escolas Municipais de Educação Básica para serem utilizadas na preparação de alimentação escolar, para o período de um mês, conforme justificativa constante no Processo Administrativo e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2066; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04; Fonte de Recurso: 120/115/002;
VALOR GLOBAL: R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais);
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

PRECISA SAIR DE CASA?

USE
MÁSCARA

#TENHACONSCIÊNCIA

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27177/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA D'ÁGUA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, com sede e foro na cidade de Parnaíba, localizada na Rua Itaúna, 1434 - Pindorama, Parnaíba - PI, 64215-320, inscrito no CNPJ (MF) nº 06.554.430/0001-31, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. ADRIENE ARAÚJO CARDOSO, designada através da Portaria nº 709/2021, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba - PI, vem, com fulcro no art. 24, § 1º do Decreto nº 10.024/2019 e no Item 5.0 do Edital, apresentar,

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Interposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI, autarquia Federal criada pela Lei nº 5.194/66, CNPJ sob o nº 066875450001-02, conforme os fatos e fundamentos a seguir:

01 - Preliminarmente, alega que o Edital não há exigência de registro de profissional/empresa no CREA/PI.

02 - DA TEMPESTIVIDADE

Iniciando, cumpre asseverar que foi cumprida e respeitada a tempestividade para a apresentação da presente resposta à impugnação, conforme determinado pelo art. 24, § 1º do Decreto nº 10.024/2019, bem como pelo Item 5.0 do Edital de Licitação:

"Impugnação"

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação."

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



"5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e será decidida no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme disposto no Art. 24, § 1º do Decreto Nº 10.024/19."

Sobre a contagem de prazos, a Lei 8.666/93 assim dispõe em seu art. 110:

"Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário."

Desta forma, tendo sido interpostas as razões de impugnação de forma tempestiva. Tal prazo foi observado por esta Pregoeira, também, assim, o requisito da tempestividade da resposta.

03 - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

Usando seu direito público subjetivo de se irresgurar ante diretrizes editalícias, a Impugnante elencou aquilo que acredita ser motivo para mudanças no edital, a saber:

04 - DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI, em sua petição de impugnação, alega a exigência em questão do registro de profissional/empresa no CREA/PI - visto a omissão do edital, o que contraria o Art. 55 e 59 da Lei 5.194/66.

Art. 55 - Os profissionais habilitados na forma estabelecida nesta Lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Aduz ainda que o CONFEA normatizou atribuições da Resolução 218/73 e a Resolução 1048/13. Destacando que o serviço de limpeza de fossas e caixa d'água são dos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Engenheiros Civis e Sanitaristas, sendo que pessoa jurídica ou pessoa física que realize esse serviço, deve ser registrado no conselho.

05 - DA DECISÃO

Em razão do exposto, DECIDE esta Pregoeira DAR PROVIMENTO à impugnação interposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI, e assim modificando o edital licitatório, para incluir a necessidade da Certidão de Registro e quitação da empresa e do(s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Sede da Empresa, ou Comprovação de Certidão de Registro e quitação da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Federal dos Técnicos Industriais e no Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

Devido REPUBLICAR o edital com as devidas retificações e reabrir os prazos para a participação dos interessados, tudo nos termos da lei.
É o que decide.

Parnaíba (PI), 15 de outubro de 2021.


Adriene Araújo Cardoso
Pregoeira





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco Fábio da Silva Barros** (Secretário de Governo)

Lucia de Fátima Duarte Galvão (Segov)

Maria Luíze Cunha Fontele (Gerente de Atos Oficiais)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Francisco Fábio da Silva Barros

Secretário de Governo

Francisco Fabrício da Conceição

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Renan Rodrigues Benicio

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interino

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Municipal do Setor Primario e Abastecimento - SESPA

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba -

IPMP

João Carlos Guimarães Araújo

Superintendente de Comunicação

Israel José Nunes Correia

Secretário Imediato do Prefeito

Alan Pereira de Sousa

Ouvidor Geral do Município

Anísio Almeida Neves Neto

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil (interina)

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA - (interina)

Carlos Alberto Teles de Sousa

Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Leidiane Pio Barros

Secretário Municipal de Saúde - SESA

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

Zulmira do Espírito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA



1762 1844 1963
PARNAÍBA